

TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI – TIPI - REDUÇÃO PARA 35% - DISPOSIÇÕES.

DECRETO Nº 11.055, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Presidente da República, por meio do Decreto 11.055/2022, amplia a redução no IPI para 35%. A presente medida objetiva estimular a economia, afetada pela pandemia provocada pelo coronavírus, com a finalidade de assegurar os níveis de atividade econômica e o emprego dos trabalhadores. Dessa forma, espera-se promover a recuperação econômica do país.

O novo corte beneficia uma série de produtos industrializados, entre os quais:

- Calçados
- Tecidos
- Artigos de metalurgia
- Aparelhos de TV e de som
- Carros
- Armas
- Móveis
- Brinquedos
- Máquinas

Para maiores informações acesse o link abaixo e tenha a íntegra do Decreto.

Consultor: Gláucia Cristina Peixoto

[Clique aqui e acesse o decreto nº 11.055/2022](#)

